



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 07 de 11 de maio de 2022.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMAS UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROGRAMAS
UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES**

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS BRUMADO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para a submissão de projetos para o Programa de Assistência Estudantil – 2022 (Programas Universais e Complementares), observando-se os critérios abaixo, referendados pelas normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme disposto na Resolução Nº 025/2016/CONSUP/IFBA, de 23/05/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Com intuito de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA – Campus Brumado, visando à inclusão social, à democratização do ensino, à formação plena, à produção de conhecimento, à melhoria de desempenho acadêmico e ao bem-estar biopsicossocial, os Programas Universais e Complementares destinam-se a assistir os estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, além de desenvolver ações para todos os estudantes regularmente matriculados e com frequência regular no IFBA.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Servidores do IFBA/Campus Brumado (docentes e técnicos administrativos em educação), com formação e atuação institucional diretamente relacionada à natureza do programa.

2.2 Estudantes regularmente matriculados e com frequência regular, desde que um servidor se responsabilize legalmente pela sua coordenação.

3. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

Aos Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA caberá desenvolver ações para os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e com frequência regular no IFBA, através de Projetos que atendam aos critérios de cada programa proposto neste edital. A participação dos estudantes nos programas universais não estará condicionada a questões socioeconômicas e/ou de mérito acadêmico.

Os Programas Universais serão desenvolvidos por meio de projetos. Cada projeto só poderá concorrer a uma modalidade de programa, em conformidade com os critérios de cada modalidade de programa abaixo:

3.1 Programa de Educação para Diversidade

Este programa tem como objetivo viabilizar ações que possibilitem reflexões e mudanças de atitudes sobre equidade, diversidade étnico-racial, gênero, religião, orientação sexual, idade, dentre outras questões relativas, demandadas pelo contexto no qual o Campus está inserido, tendo como resultados esperados maior participação e interação dos estudantes, servidores e comunidade, visando à desconstrução dos estigmas e estereótipos e garantindo a equidade de direitos.

3.1.1 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - promover o debate e a avaliação das políticas específicas, visando à formação de grupos de estudantes multiplicadores das discussões das relações étnico-raciais, das desigualdades de gênero, religião, orientação sexual,

idade, dentre outras;

II - conhecer o perfil, levantar as demandas e criar estratégias para permanência com qualidade dos estudantes ingressos pelo sistema de cotas, tendo acesso às informações e dialogando com as instâncias acadêmicas necessárias;

III - realizar e/ou apoiar eventos ordinários e extraordinários em prol da implantação, divulgação e fortalecimento das Políticas de Ações Afirmativas.

3.2 Programa de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas

Este programa tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade.

3.2.1 Este programa está direcionado a toda comunidade do IFBA e, prioritariamente, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como a toda comunidade do IFBA. O programa também se destina a apoiar as ações propostas pelo NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) ou coordenações/setores equivalentes em cada Campus.

3.2.2 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - estimular o desenvolvimento da cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade e buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, atitudinais e linguísticas na Instituição;

II - estimular ações de formação relacionadas a esta temática para a comunidade do Instituto;

III - estimular ações de formação de servidores no Instituto, diretamente envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, objetivando o desenvolvimento de metodologias específicas, adaptação de materiais e intervenção em situações específicas para o público-alvo do programa;

IV - estimular a viabilização de recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos aos estudantes com necessidades específicas e seus professores a fim de facilitar acessibilidade, processo de ensino-aprendizagem, a convivência com a diversidade e o desenvolvimento profissional dos estudantes;

V - possibilitar ações de orientação à comunidade acadêmica e familiar dos estudantes com necessidades específicas sobre as alternativas mais apropriadas à adaptação e melhor desenvolvimento dos mesmos;

VI - apoiar ou realizar eventos como seminários e palestras, entre outros, sobre inclusão e acessibilidade para implantação, divulgação e fortalecimento das políticas voltadas aos estudantes com necessidades específicas.

3.3 Programa de assistência à saúde

3.3.1 Este programa tem por objetivo promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros.

3.3.2 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - Promover projetos preventivos de saúde, higiene e segurança, por meio de campanhas, oficinas, minicursos, palestras e seminários que abordem a temática de promoção, prevenção e vigilância em saúde;

II - Realizar palestras de caráter educativo e preventivo de modo a estimular as consultas de rotina anual, especialmente dos estudantes com dificuldade no processo de ensino-aprendizagem ou com vulnerabilidade social ao processo do adoecer;

III - Realizar ações de formação e prevenção relativas a comportamentos e situações de risco, priorizando temáticas que sejam demandas da comunidade discente, como:

a) Uso e abuso de substâncias psicoativas e outras drogas;

b) Vulnerabilidade a doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; c) Todo e qualquer tipo de violência.

3.4 Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer

Este programa objetiva contribuir para a formação física e intelectual, agindo também como um elemento de inclusão social, colaborando com a formação cidadã.

3.4.1 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - promover ações que contribuam para a prática da cultura corporal e do lazer, garantindo-a como direito social que promova uma formação cidadã;

II - problematizar, interpretar, relacionar e analisar as amplas manifestações da cultura corporal, de tal forma que os estudantes compreendam os sentidos e significados impregnados nas práticas corporais;

III - contribuir para o desenvolvimento humano e para o processo de inclusão socioeducacional;

IV - otimizar o uso dos espaços e equipamentos do Campus para o desenvolvimento das atividades de Educação Física e Lazer, bem como articular convênios e parcerias com outras instituições para este fim;

V - estimular a prática de atividade física regular para promoção da saúde;

VI - apoiar atividades esportivas e de lazer objetivando a valorização e difusão das manifestações da cultura corporal;

VII - fomentar a representação do IFBA em eventos esportivos oficiais.

3.4.2 Para subsidiar a representação de estudantes do IFBA em eventos esportivos oficiais ou promovidos por outras

instituições de educação, tais como campeonatos, jogos estudantis e festivais de esporte, deverá ser comprovada pelo proponente a relevância do evento ou atividade para representação do IFBA e/ou desenvolvimento do estudante.

3.4.3 Os recursos destinados a este programa poderão ser utilizados para custear inscrição, alimentação, hospedagem e transporte dos estudantes mediante solicitação de um servidor responsável.

3.5 Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural

Este programa tem por finalidade possibilitar aos estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e produções culturais, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento.

3.5.1 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - apoiar e incentivar ações artístico-culturais visando uma valorização e difusão das manifestações culturais estudantis;

II - estimular o acesso às fontes culturais, viabilizando transporte e/ou o ingresso gratuito aos estudantes a museus, exposições e galerias, de maneira que a experiência artística profissional possa ampliar o seu repertório cultural, assim como a espetáculos que tragam colaboração estética e educativa, seja na área de teatro, de dança, circo, ópera, etc.;

III - incentivar a formação e manutenção de grupos artísticos como Grupo de Teatro, Grupo de Dança, Coral, etc., de modo que estes grupos possam desenvolver suas atividades em turno oposto ao das aulas regulares, como uma prática continuada, e representar a Instituição em eventos;

IV - firmar parcerias e valorizar grupos e manifestações culturais locais.

3.5.2 Serão priorizadas ações de interesse coletivo e que estejam em consonância com os objetivos de ensino, definidos pela Instituição.

3.5.3 As ações deste programa têm características de transversalidade e podem estar presentes nos demais programas universais deste edital.

3.6 Programa de Incentivo à Formação da Cidadania

Este programa tem como objetivo fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico-científico e na sociedade.

3.6.1 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - promover ações de integração e orientação aos estudantes ingressantes e familiares, quanto aos serviços acadêmicos e de assistência existentes no IFBA;

II - fomentar reuniões com estudantes provenientes de outros municípios visando sua adaptação ao novo contexto;

III - promover ações que visem integrar os estudantes entre si, com os professores e técnico administrativos, com a instituição e com a sociedade;

IV - promover eventos educativos que possam contribuir para a formação pessoal, profissional, ética e política da comunidade estudantil;

V - estimular, apoiar e assessorar a organização de eventos e atividades de caráter acadêmico e sociopolítico promovidos pela comunidade estudantil, como Congressos, Seminários, Cafês Filosóficos, Clubes de Formação Política, etc.;

VI - estabelecer convênios com as entidades estudantis com a finalidade de desenvolver ações de incentivo a formação de cidadania;

VII - fomentar a implantação de centros e espaços de convivência no Campus, visando à integração dos estudantes.

3.7 Programa De Acompanhamento Psicológico

Este programa visa à promoção do bem estar biopsicossocial e das condições para a aprendizagem dos estudantes, através de ações de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade.

3.7.1 Caberá a este programa realizar as seguintes ações:

I - Orientação profissional e de carreiras:

a) realizar atividades individuais ou grupais direcionadas à orientação profissional para estudantes;

b) promover treinamentos e outras ações voltadas à preparação e ao acompanhamento do estudante no seu processo de inserção no mundo do trabalho;

II - Integração da família ao processo educativo:

a) promover diálogos temáticos com as famílias dos estudantes, bem como participar de atividades planejadas para esse público;

- b) contatar e atender as famílias, quando tal procedimento for necessário para a eficácia do acompanhamento aos estudantes;
- c) realizar visitas domiciliares, para fins específicos, juntamente a profissionais de outras categorias.

III - Qualidade de vida dos estudantes:

- a) promover ações que visem à adaptação e a integração dos estudantes à Instituição;
- b) buscar conhecer o perfil de entrada e de saída dos estudantes da instituição, sobretudo os aspectos psicossociais;
- c) acompanhar casos de evasão e retenção, sempre que possível, atuando com vistas à prevenção e à minimização de riscos e prejuízos para o estudante;
- d) acompanhar e orientar estudantes e docentes que apresentem dificuldades no processo de ensino-aprendizagem;
- e) avaliar e acompanhar estudantes que apresentem transtornos mentais, cognitivos e comportamentais, realizando orientações, encaminhamento externo e discussões com equipe multidisciplinar, sempre que necessário;
- f) realizar trabalhos com estudantes, individualmente ou em grupos, para atendimento às demandas espontâneas ou identificadas;
- g) criar ou participar de espaços de discussão sobre identidade, sexualidade, questões de gênero e étnico-raciais e seus impactos psicossociais;
- h) promover e fomentar ações de orientação voltadas à qualidade de vida e às condições de aprendizagem, junto a outros profissionais, enfocando os aspectos psicológicos.

3.8 Programa de Acompanhamento Pedagógico

Este programa tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes.

3.8.1 No âmbito do ensino caberá a este programa realizar as seguintes ações:

- I - acompanhamento às atividades de planejamento e avaliação relativos ao processo ensino-aprendizagem junto às coordenações de cursos técnicos, tecnológicos e superior em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional e Plano de Curso, buscando estratégias pedagógicas específicas para cada curso;
- II - avaliação das questões institucionais intervenientes na aprendizagem dos estudantes;
- III - avaliação e discussão dos índices de repetência e evasão com vistas à tomada de decisões junto ao corpo docente e demais profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- IV - promoção de atividades curriculares de natureza diversificada de modo a contribuir com o desenvolvimento das múltiplas inteligências.

3.8.2 No âmbito da aprendizagem, caberá a este programa realizar as seguintes ações:

- I - acompanhar o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias;
- II - acompanhar sistematicamente as turmas de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direta ou indiretamente no seu desempenho acadêmico, intervindo, quando necessário;
- III - promover ações de integração e adaptação para os estudantes ingressantes na instituição; IV - realizar atendimento individual ou em grupos, sempre que necessário, para análise e reflexão dos problemas encontrados em situações acadêmicas;
- V - orientar estudantes na organização dos seus estudos, ajudando-os a elaborar rotinas e a escolher as estratégias mais adequadas para cada disciplina ou dificuldade de aprendizagem;
- VI - acompanhar os estudantes em suas dificuldades relativas ao processo de aprendizagem juntamente com outros profissionais;
- VII - promover ações que aproximem os estudantes a aspectos relativos ao mundo do trabalho por meio de seminários, oficinas, palestras e atividades afins.

3.9 Programa de Acompanhamento Social

Este programa prevê ações voltadas à atenção social, observando-se os riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser acometidos, visando à qualidade da sua formação acadêmica e cidadã.

3.9.1 Este programa deve estar em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, podendo desenvolver-se através dos seguintes princípios e objetivos:

- I - estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da Instituição, promovendo o fortalecimento da cidadania;
- II - orientar a comunidade do IFBA quanto à viabilização dos direitos sociais e os meios de exercê-los; III - possibilitar uma interação da comunidade externa e interna, a formação cidadã e a aproximação entre a população local e a Instituição;
- IV - promover a integração e participação da família dos estudantes no contexto acadêmico;
- V - conhecer e desenvolver parcerias com a rede socioassistencial, visando garantir o atendimento integral dos estudantes;

VI - realizar pesquisas socioeconômicas identificando fatores sociais, econômicos e culturais presentes nas relações sociais dos estudantes que interferem no processo ensino-aprendizagem e propor alternativas de enfrentamento;
VII - promover e ampliar a formação integral dos estudantes por meio de atividades e eventos de caráter sócio-educativos visando à formação do cidadão crítico.

3.10 - Programa de Assistência a Viagens

Este programa visa viabilizar a participação do estudante em eventos, reuniões, comissões e visitas técnicas. Serão consideradas ajudas de custo com viagens para apresentar trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à Instituição, bem como para participar de visitas técnicas, comissões instituídas por portaria e/ou resolução e representar o IFBA ou campus em fóruns internos e externos, mediante autorização oficial.

Parágrafo Único: A participação neste programa poderá ser solicitada a qualquer tempo, respeitando-se os prazos para empenho, as datas definidas pela Gestão da Assistência Estudantil de cada campus e a disponibilidade de recursos financeiros.

3.10.1 As despesas referentes às viagens (inscrição, transporte, hospedagem e/ou alimentação) poderão ser viabilizadas para os estudantes, total ou parcialmente, mediante a análise da demanda, a relevância para a formação do estudante e a disponibilidade dos recursos financeiros.

§1o - A autorização para a liberação de ajuda de custo para viagens está condicionada à solicitação do estudante, com comprovação da realização e participação no evento.

§2o – O recurso destinado a ajuda de custo para viagens técnicas não poderá ultrapassar 30% do montante destinado ao Programa de Auxílio para Viagens.

3.10.2 Os menores de 18 anos devem apresentar autorização assinada por seus pais ou responsáveis para participação nas atividades.

3.10.3 Para solicitar o auxílio viagem, o estudante deverá apresentar à Gestão da Assistência Estudantil, com uma antecedência mínima de 30 dias à data do evento, os seguintes documentos:

I - parecer da coordenação ou de servidor relacionado à área de conhecimento do evento ao qual deseja participar, justificando e explicitando a participação do estudante no evento;

II - comprovante da data de realização e programação do evento;

III - carta de aceitação do trabalho ou convite, caso haja apresentação de trabalho pelo estudante.

3.10.4 As solicitações serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela Gestão da Assistência Estudantil de cada campus e coordenação da área relacionada ao evento, considerando-se a disponibilidade de recursos financeiros e observando-se:

I - a relevância do evento ou atividade para representação do IFBA e/ou desenvolvimento do estudante;

II - a participação de estudantes que não foram contemplados com este programa anteriormente;

III - a participação de estudantes que apresentarão trabalhos acadêmicos representando a Instituição.

3.10.4 Após retorno do evento, o estudante deverá apresentar documentos que comprovem sua participação, como bilhetes de passagem e certificado do evento.

3.10.5 Caso o estudante não apresente os documentos citados no artigo anterior, ficará impossibilitado de renovar a matrícula e/ou poderá sofrer outras sanções previstas nas legislações em vigor até regularizar sua situação junto à Gestão da Assistência Estudantil do campus.

4. DOS PROGRAMAS COMPLEMENTARES

4.1 Aos Programas Complementares caberá desenvolver ações específicas nas quais a participação dos estudantes deverá estar condicionada a questões socioeconômicas e/ou meritocráticas.

4.1 Programa de Monitoria

Este programa se destina a custear para estudantes selecionados por mérito e/ou situação de maior vulnerabilidade socioeconômica para atuarem como monitores de disciplinas específicas ou de projetos de extensão relacionados ao ensino, mediante submissão de projeto sob a supervisão do docente da disciplina ou do projeto de extensão. As propostas serão analisadas com base na relevância da monitoria para o êxito dos estudantes da disciplina e para a formação do estudante monitor. Este programa será desenvolvido sob a responsabilidade da Diretoria Acadêmica do Campus Brumado, com acompanhamento e supervisão da Gestão da Assistência Estudantil do Campus e da Pró-Reitoria de Ensino do IFBA.

4.1.1 O Programa para Monitoria será desenvolvido através de projetos elaborados por docentes ou técnicos administrativos ligados ao ensino, de acordo com as exigências do presente edital deste Campus.

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

5.1 As inscrições dos projetos só serão efetivadas mediante os seguintes critérios:

- I- Os projetos deverão ser apresentados respeitando o prazo estabelecido neste edital (conforme ANEXO I).
- II- Adequar-se aos critérios especificados neste edital do programa universal (item 3 deste edital) ou complementar (item 4 deste edital) ao qual o projeto esteja devidamente alinhado.
- III- Os projetos devem obedecer à estrutura exigida no ANEXO II.
- IV- Cada projeto só poderá concorrer a uma modalidade de programa.

5.2 Os proponentes deverão gerar processo via SEI, anexar o projeto assinado e digitalizado em formato PDF e encaminhá-lo à EMAE.BRU (Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil).

5.3 A lista com as inscrições homologadas será divulgada na data prevista neste edital (conforme Cronograma do ANEXO I) nos meios de comunicação disponíveis no Campus.

5.4 Os candidatos que não tiverem seus projetos selecionados na etapa resultado preliminar, poderão entrar com recurso via SEI (EMAE.BRU), no mesmo processo onde foi realizado a inscrição do projeto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos projetos será realizada pela Equipe Multidisciplinar de Assistência estudantil do Campus juntamente com apoio da Diretoria Acadêmica, atendendo aos seguintes critérios:

- I - Estar em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto de no. 7.234, de 19 de julho de 2010), com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA e com os objetivos presentes neste edital;
- II- Atender aos critérios do programa ao qual está vinculado;
- III- Ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto Institucional;
- IV- Observância de impacto na formação do estudante;
- V- Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa do projeto;
- VI- Resultar em produções educativas, artísticas, culturais e científicas que divulguem o IFBA na cidade de Brumado e região;
- VII- Contemplar o maior número de estudantes.

6.2 Critérios de Seleção para Programas Complementares na modalidade de Monitoria:

- I - Contemplar as disciplinas que apresentem maior índice de reprovação prioritariamente nas séries/períodos iniciais;
- II - O atendimento a diferentes níveis e formas de ensino;
- III - Contemplar projetos de extensão relacionados ao ensino em áreas compatíveis com os objetivos do PNAES.

6.3 Os projetos devidamente inscritos serão avaliados pela Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil do Campus de caráter deliberativo, composta por servidores (docentes e técnicos administrativos) e representação estudantil, de modo a garantir a maior diversidade possível de modalidades de programas, bem como o maior número possível de alunos assistidos e serão pontuados conforme os critérios de seleção apresentados no item 6 deste edital, a serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil de acordo com o ANEXO III.

6.4 Serão contemplados 5 (cinco) projetos para os Programas Complementares na modalidade de Monitoria e 5 (cinco) projetos para os Programas Universais em suas diversas modalidades. O número inicial de projetos atendidos poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade de recursos.

6.4.1 As vagas de cada modalidade podem ser remanejadas para outro Programa constante neste edital, caso haja vagas remanescentes devido à quantidade de projetos submetidos ou caso algum projeto não atinja os critérios de seleção deste edital.

6.5 Os resultados da seleção serão amplamente divulgados, através dos meios de comunicação disponíveis no Campus, conforme cronograma (ANEXO I).

6.6 O projeto deve ter carga horária mínima de 4h/semana, sendo destinado no máximo 2h para planejamento e no mínimo 2h de execução.

6.7 Ainda que um projeto atenda aos requisitos necessários para um programa específico, pode não ser selecionado, caso a demanda seja excedente ao número de bolsas e dos recursos disponíveis neste caso serão utilizados pela Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil os seguintes critérios de desempate para classificar os projetos contemplados:

- I - Contemplar o maior número de estudantes;
- II - Apresentar Relevância Social considerando as demandas emergentes no contexto Institucional;
- III - Apresentar Maior Interdisciplinaridade.
- IV - Contemplar disciplinas que apresentem maior índice de reprovação prioritariamente nas séries/períodos iniciais, no caso de Programas Complementares na modalidade Monitoria.

7. DO NÚMERO E DURAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

7.1 A quantidade de bolsas será definida de acordo com o orçamento destinado à Política de Assistência Estudantil no ano letivo de 2022 e com base na demanda apresentada através dos projetos submetidos a este edital, sendo devidamente selecionados pela Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil.

7.2 O Número de Bolsas para cada projeto fica limitada pelo valor orçamentário destinado a cada projeto, como apresentado no item 13 deste edital. O número de projetos selecionados e conseqüentemente o número de vagas das referidas bolsas poderão sofrer alterações de acordo com a quantidade de projetos inscritos e/ou selecionados, bem como os seus valores propostos, havendo a possibilidade de publicação de lista de resultados complementares.

7.3 O tempo de duração das bolsas e auxílios ficará a cargo do proponente do projeto ficando limitada a 6 (seis) meses, tendo o prazo final em Dezembro de 2022. Podendo a bolsa ser cancelada mediante solicitação do coordenador do projeto em casos de evasão ou descumprimento do termo de compromisso pelo estudante, baixa frequência (inferior a 75%), desempenho não satisfatório nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

7.4 A liberação das bolsas/auxílios estará condicionada ao cronograma de atividades do projeto.

7.5 O tempo de duração poderá ser alterado após avaliações periódicas da Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil e da Direção Geral, dentro de suas competências, observando-se questões diversas, a exemplo da frequência do(a)s estudantes, da regularidade das informações prestadas pelo(a) estudante, das especificidades dos auxílios, da disponibilidade financeira institucional, dentre outros.

8. DAS MODALIDADES DAS BOLSAS

8.1 Bolsa – Colaborador: consiste na remuneração no valor mensal de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) ao discente que colabora com a execução de projeto do Programa Universal, conforme seleção e descrição prévia de suas atribuições pelo proponente. Os Programas Universais devem disponibilizar no mínimo 1 (uma) Bolsa e no máximo 3 (três) bolsas desta modalidade.

8.3 Bolsa – Monitoria: consiste na remuneração no valor mensal de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) ao discente que atuará como monitor em projeto do Programa Complementar de Monitoria, conforme seleção realizada pelo proponente do projeto. Os Programas Complementares de monitoria devem disponibilizar no mínimo 1 (uma) Bolsa e no máximo 3 (três) bolsas desta modalidade.

9. DA SELEÇÃO DO(A) BOLSISTA

9.1 O orientador/proponente do projeto fará a seleção dos bolsistas para seus respectivos projetos, com divulgação em sala, nos murais do Campus e, se possível, no site do IFBA – Campus Brumado, conforme cronograma (ANEXO I).

9.2 O estudante interessado deverá realizar a inscrição junto ao orientador, no período definido no cronograma deste edital.

9.3 O estudante não poderá receber mais de uma bolsa descrita neste edital, não podendo haver, portanto, em hipótese alguma, acúmulo de benefícios.

9.4 Após a seleção, o coordenador/proponente deverá divulgar amplamente o resultado e anexá-lo ao processo no SEI (ANEXO VI) endereçado à Equipe Multidisciplinar da Assistência Estudantil (EMAE.BRU).

9.5 Os estudantes selecionados deverão entregar ao(s) proponente(s) do projeto os seguintes documentos: Cópia de RG e CPF, dados bancários (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários). Caso o estudante não possua, deverá providenciar imediatamente após a publicação do resultado.

9.5.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente tradicional ou digital de titularidade do estudante. Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta-salário e contas bancárias em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.).

10 DAS RESPONSABILIDADES DO (A) PROPONENTE:

10.1 Selecionar o bolsista considerando o perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios estabelecidos neste edital. Os critérios de seleção do bolsista ficam a cargo do proponente.

10.2 Definir os critérios de seleção dos bolsistas (beneficiários, colaboradores ou monitores), considerando o disposto na Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 25/2016, Art. 82, Parágrafo Único).

10.3 Implementar seus respectivos projetos submetidos à seleção e aprovados por este Edital, sob supervisão da Equipe Multidisciplinar da Assistência Estudantil do IFBA – Campus Brumado.

10.4 Orientar, acompanhar e avaliar os discentes em relação às atividades a serem desenvolvidas, bem como o horário para desenvolvimento das atividades do projeto.

10.5 Solicitar, quando necessário, o cancelamento de bolsas conforme descrito no item 7 desse Edital, convocando o (a) candidato subsequente aprovado na seleção. Caso não existam alunos classificados, o proponente poderá realizar novo processo de seleção.

10.6 Apresentar relatório final, em até 60 dias após o encerramento das atividades do projeto, (ANEXO IV), com a descrição das atividades desenvolvidas/executadas, a avaliação e sugestões/críticas. O não cumprimento desta etapa inviabiliza sua participação enquanto proponente/coordenador (a) em futuros projetos via Assistência Estudantil.

11 DAS RESPONSABILIDADES DO (A) BOLSISTA:

11.1 Cadastrar seus dados pessoais junto ao coordenador (a) do projeto;

11.2 Frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso;

11.3 Participar das reuniões para o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades programadas;

11.4 Ser titular de conta corrente em qualquer banco ou “Conta Fácil da Caixa”, no próprio nome;

11.5 Cumprir a carga horária que deverá ser acordada entre o (a) orientador (a) do projeto e o estudante de modo que não prejudique as suas atividades acadêmicas;

11.6 Atender à solicitação do proponente do projeto, quando forem convocados, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto que participa; 11.7 Apresentar relatório final ao proponente (ANEXO V) relativo ao período de bolsa;

11.8 O não cumprimento dos itens anteriores autoriza o proponente sob supervisão da Equipe Multidisciplinar da Assistência Estudantil a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do Projeto, inviabilizando a participação do bolsista em futuros projetos via Assistência Estudantil.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 Caberá à Equipe Multidisciplinar do Campus Brumado realizar o planejamento orçamentário dos recursos que serão destinados aos programas.

12.2 Os recursos financeiros previstos nos Programas Complementares na modalidade monitoria devem servir estritamente para custear bolsas dos discentes.

12.3 Os recursos destinados aos Programas Universais poderão ser utilizados preferencialmente para custear bolsas aos discentes. Além disso os recursos destinados a estes programas poderão ser utilizados para o acesso a eventos, despesas com deslocamento e alimentação dos estudantes, adquirir materiais de custeio para realizar atividades na Instituição e contratar serviços de natureza correspondente aos objetivos do projeto proposto conforme disposto na Resolução 025/2016/CONSUP/IFBA, de 23/05/2016.

12.4 Outros recursos financeiros e/ou materiais necessários para a execução dos projetos serão de responsabilidade do Campus condicionada à disponibilidade orçamentária anual.

12.5 É vedada a utilização dos recursos destinados à Política de Assistência Estudantil para bens de capital da Instituição e para contratação de serviços obrigatórios à instituição, já previstos em outras rubricas.

13 DO ORÇAMENTO:

13.1 O Campus Brumado do Instituto Federal da Bahia disponibilizou para este edital o valor total de R\$ 36.353,97 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). Sendo que o valor definido para cada projeto dos Programas, tanto Universal quanto Complementar, está limitado a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), exceto o Programa de Assistência a Viagens que terá o valor de R\$ 9.353,97 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). A previsão inicial é de contemplar no total de 10 (dez) projetos.

13.2 Poderá ser flexibilizada a transferência de recursos de um programa para o outro, caso haja vacância de projetos em algum dos programas, sob avaliação da Direção Acadêmica e da Equipe Multidisciplinar do Campus Brumado.

13.3 O valor destinado a cada Projeto poderá sofrer alterações caso não haja a quantidade mínima de projetos contemplados previstas por este edital.

14 GESTÃO DOS AUXÍLIOS:

14.1 A gestão é compartilhada entre a Direção Geral, a Direção Acadêmica e a Gestão da Assistência Estudantil do Campus Brumado, responsáveis por acompanhar globalmente as informações, orçamento e ações.

14.2 Quanto à seleção dos projetos apresentados, a avaliação e seleção é de responsabilidade da Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Na ocorrência de quaisquer alterações nas informações deste edital, estas serão divulgadas no site oficial do Campus (<https://portal.ifba.edu.br/brumado>).

15.2 É de inteira responsabilidade do (a) proponente o acompanhamento e cumprimento dos prazos informados neste edital, no site do Campus.

15.3 Não serão aceitas inscrições e entrega de projetos fora do prazo.

15.4 É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio descrito neste edital.

15.5 O número de estudantes beneficiados (a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis.

15.6 O pagamento da bolsa e/ou auxílio ocorrerá através de depósito em conta corrente, de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do (a) estudante.

15.7 As informações prestadas na ficha de cadastro do bolsista serão inteiramente de responsabilidade do (a) estudante ou do (a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

15.8 É de responsabilidade do proponente quaisquer intercorrências com os estudantes durante a execução do projeto.

15.9 Será cancelada automaticamente o auxílio financeiro/bolsa do estudante que perder vínculo com a instituição, ou que, a qualquer momento, se encontrar em comprovada situação de omissão ou de declaração falsa com intuito de obter recursos do programa, ficando sujeito(a) às medidas cabíveis, previstas nas normas da instituição.

15.10 Os projetos serão auditados periodicamente por membros da Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil do IFBA - Campus Brumado.

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Gestão da Assistência Estudantil, Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil, junto com a Direção Acadêmica e à Direção Geral do IFBA - Campus Brumado.

15.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de seleção de estudantes para assistência estudantil do IFBA/Campus Brumado, por desconformidade com a legislação e normas correlatas, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da verificação das inscrições.

15.13 O Anexo VIII apresenta um modelo de pedido de impugnação. O pedido de impugnação deve ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: emaeb.ru@ifba.edu.br.

15.14 A Coordenação do Processo Seletivo de Assistência Estudantil julgará e responderá ao pedido de impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Documento assinado eletronicamente por **RUI PEREIRA SANTANA, Diretor Geral do Campus Brumado**, em 11/05/2022, às 16:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2320070** e o código CRC **C984909A**.